



Câmara Municipal de Paracatu

LEI N.º 1.624 / 1989

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1990/1992.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 3, de 28 de dezembro de 1972, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimento do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, para o triênio 1990/1992, elaborado nos termos da legislação em vigor, estima para o triênio a despesa de capital em NCz\$ 992.650.000,00 (novecentos e noventa e dois milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzados novos).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, previstos no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1990/1992, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL

	1990	1991	1992
1. Superavit Orçam. Corrente..	59.575.000,	26.347.000,	40.986.000,
2. Operação Crédito.....	67.659.000,	100.000.000,	200.000.000,
3. Alienação Bens Móveis Imóv.	15.000,	45.000,	90.000,
4. Transferências Capital.....	45.286.000,	135.858.000,	307.574.000,
5. Outras transferências Cap..	215.000,	15.000,	50.000,
Total.....	172.550.000,	262.300.000,	557.800.000,

RECEITAS DE CAPITAL

	TOTAL
1. Superavit Do Orçamento Corrente.....	135.908.000,
2. Operação de Crédito	367.659.000,
3. Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	150.000,
4. Transferência de Capital	488.718.000,
5. Outras transferências de capital.....	215.000,
Total.....	992.650.000,

Art. 3º - As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta lei, são programadas com base nos recursos disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES

	1990	1991	1992
01 Legislativa.....	4.000.000,	12.000.000,	36.000.000,
03. Adm. Planejamento	39.000.000,	11.800.000,	34.300.000,
04. Agricultura.....	3.000.000,	6.000.000,	9.000.000,
08. Educação Cultura	27.000.000,	54.500.000,	119.500.000,
10. Habitação Urban.	11.000.000,	30.000.000,	69.000.000,
13. Saúde	25.000.000,	35.000.000,	55.000.000,
16. Transporte	39.000.000,	113.000.000,	235.000.000,
Total das Despesas.	112.900.000,	262.300.000,	557.800.000,
Reserva Contigência	59.650.000,	-	-
Total.....	172.550.000,	262.300.000,	557.800.000,

DESPESAS POR FUNÇÕES

	TOTAL
01. Legislativa.....	52.000.000,
03. Administração e Planejamento	50.000.000,
04. Agricultura.....	18.000.000,
08. Educação e Cultura	201.000.000,
10. Habitação e urbanismo	110.000.000,
13. Saúde	115.000.000,
16. Transporte.....	387.000.000,



Câmara Municipal de Paracatu

Sub-total.....	
Reserva de Contingência	933.000.000,
	59.650.000,
Total das Despesas por Funções.....	992.650.000,

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da receita, ser criados, suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1991 e 1992 estimados a preços de 1990, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1990.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu - MG, 22 de novembro de 1989

Antônio Arquimedes Borges de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Joaquim Alves
Secretário Municipal da Fazenda



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato oficial digitalizado,
afixado no quadro de avisos deste Poder
Legislativo e publicado no portal
www.camaraapu.mg.gov.br.

Paracatu (MG) 25/04/2011

Maria Helena Salvadori Bolico
Matricula 470.0101.031